



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 440

Projeto de Lei 44/59

Dispõe sobre um empréstimo de CR\$.
3.000.000,00 a ser contraído com a
Caixa Econômica do Estado de São -
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-
trair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um emprésti-
mo até a importância de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzei-
ros), destinado à construção da estação rodoviária, de acordo -
com projetos elaborados e aprovados.

Artº 2º)- Fica expressamente autorizada a inclusão no -
contrato que for celebrado, de tôdas as cláusulas e condições -
adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as se-
guintes:-

- a) - prazo máximo até 10(dés) anos, com resgate em pres-
tações mensais de juros e amortização pela Tabela -
Price, vencendo-se a primeira prestação 30(trinta)-
dias após a entrega da última parcela do empréstimo;
- b) - juros de 11%¹/₄ (onze) por cento, ao ano, contados des-
de o recebimento da primeira parcela do empréstimo, -
sujeitos à majoração de 1%(hum por cento) na falta de
pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de
juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumen-
to durante o período de atraso;
- c)- garantia das rendas provenientes de todas taxas - e -
das demais rendas do Município, inclusive o excesso
de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do arti-
go 67 da Constituição do Estado de São Paulo e 50% -
(cinquenta por cento) da quota de que trata o artigo 15,
§ 4º, da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

d) - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.

Artº 3º)- As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, - que será custeado com as rendas dos próprios serviços e subsidiariamente com as demais rendas municipais.

Artº 4º)- Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "C", partes média e final, do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável, os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, e a contribuição da quota de que trata o artigo 15, § 4º da Constituição Federal, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

Artº 5º)- Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a contratar a execução das obras, observadas as condições que forem estipuladas na escritura de concessão do empréstimo.

Parágrafo Único)- O contrato respectivo obedecerá à minuta adotada para os serviços dessa natureza, e as obras serão executadas sob a direção técnica e fiscalização dos órgãos próprios da credora, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado.

Artº 6º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com vigência até 1960, para ocorrer às despesas de escritura e outras de efetivação do empréstimo autorizado no artigo 1º, e ao pagamento dos juros no corrente exercício e no de 1960, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

Parágrafo Único)- O valor do presente crédito será coberto com operação de crédito que fica o Executivo Municipal autorizado a realizar.

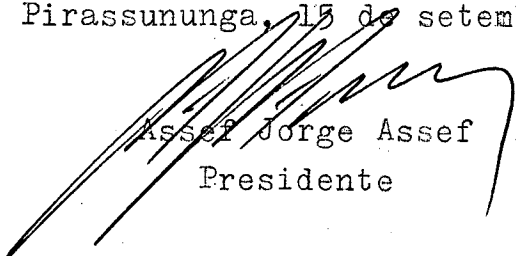
Artº 7º)- Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal; crédito especial de CR\$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros) - com vigência de 5(cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

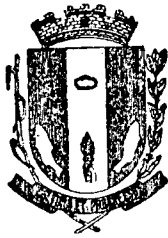
§ 1º)- O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras da estação rodoviária, nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º)- O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artº 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 1959.


Assef Jorge Assef
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

h u / 59

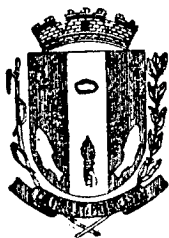
Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$3.000.000,00 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à construção da estação rodoviária, de acordo com projetos elaborados e aprovados.

Art. 2º) Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:-

- a) - prazo máximo até 10 (dés) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;
- b) - juros de 11% (onze) por cento, ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos à majoração de 1% (hum por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso.
- c) - garantia das rendas provenientes de todas taxas - e das demais rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 67 da Constitui-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ção do Estado de São Paulo e 50% (cinquenta por cento) da quota de que trata o artigo 15, § 4º, da Constituição Federal;

- d) - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.

Art. 3º) As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios serviços e subsidiariamente com as demais rendas municipais.

Art. 4º) Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", partes média e final, do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável, os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, e a contribuição da quota de que trata o artigo 15, §4º da Constituição Federal, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

Art. 5º) Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a contratar a execução das obras, observadas as condições que forem estipuladas na escritura de concessão do empréstimo.

Parágrafo Único) - O contrato respectivo obedecerá à minuta adotada para os serviços dessa natureza, e as obras serão executadas sob a direção técnica e fiscalização dos órgãos próprios da credora, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado.

Art. 6º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com vigência até 1960, para ocorrer às despesas de escritura e outras de efetivação do empréstimo autorizado no artigo 1º, e ao paga-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mento dos juros no corrente exercício e no de 1960, sôbre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo Único) - o valor do presente crédito será coberto com operação de crédito que fica o Executivo Municipal autorizado a realizar.

Art. 7º) Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com vigência de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º) O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras da estação rodoviária, nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º) O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Art. 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Alzuirto de Saliba
Comissão de Finanças
25/8
que
de
aprovado
o pedido de
requerido pelo
per
7 (sete) mil e
alguns
centos
de
cruséis
para
o
pagamento
de
juros
de
um
empréstimo
de
3.000.000,00
de
cruséis
com
vigência
de
5
anos
a
partir
da
assinatura
do
contrato
de
empréstimo
autorizado
por
esta
lei
de
21
de
agosto
de
1959
de
Pirassununga
SP
15/9/59



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

mento dos juros no corrente exercício e no de 1960, sôbre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo Único) - O valor do presente crédito será coberto com

Art. 7º) Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com vigência de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º) - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras da estação rodoviária, nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º) - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Art. 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Alziro Pozzi
per 7 (sete) votos a favor (Hum.)
de 10 (dez) votos do Conselho Municipal, para
artigo 1º e parágrafo único do artigo 6º
Paula da Silva
18/8/59



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER N) _____

Esta Comissão de Finanças, estudando o p ojecto de lei 43/59 do Executivo, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de setembro 1959

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Relator

Anthero Boller de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, chamada a estudar o projeto de lei 44/59, do Executivo, não vê óbice jurídico-constitucional à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de setembro 1959

Anthero Boller de Souza
Presidente

Olympio Guiguer
Relator

Carlos Cardoso
Membro